

**Lei nº. 1073, de 06 de setembro de 2007.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a corrigir déficit na programação orçamentária no exercício financeiro em curso, aprovado pela Lei nº 1.046/06, de 08/12/06, conforme classificação orçamentária a seguir:

Órgão	21	PREVI-JACI	
Unidade.	01	PREVI-JACI	
Função	04	Administração	
Sub Função	122	Administração Geral	
Programa	0703	Gestão Política de Previdência Regime Estatutário	
Projeto/Atividade	2.182	Manutenção e Encargos com o PASEP	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	92	Despesas de Exercício Anteriores	R\$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos os constantes do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão	21	PREVI-JACI
Unidade.	01	PREVI-JACI
Função	09	Previdência Social

Sub Função	272	Previdência de Regime Estatutário	
Programa	0703	Gestão Política de Previdência Regime Estatutário	
Projeto/Atividade	2.119	Manutenção e Encargos com Auxilio Doença	
Categoria Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	05	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 06 DE SETEMBRO DE 2007**

**MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal**

**DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.**

**MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.**

**ABIEZER FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo**